

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural LEI Nº 2.769 DE 07 MARÇO DE 2022.

da Prefeitura

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 149.421,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|--|-------------------|
| 08 | DEPTO. DE SAÚDE | |
| 003 | Divisão de Vigilância em Saúde | |
| 10.304.0020.2.089.000 | Educação em Saúde Ambiental p/ Enfrentamento do Aedes Aegypti – União/Município. | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo | 895 54.988,08 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 895 94.432,92 |
| TOTAL GERAL | | 149.421,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 149.421,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|-------------------|
| 1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00 | Rec. Enfrentamento Aedes Aegypti (192) | 895 149.421,00 |
| TOTAL GERAL | | 149.421,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 07 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO